Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.073, de 04 de junho de 1.974.

Súmula: Autoriza a concessão de auxílio ao Serviço Eleitoral e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio no valor de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Serviço Eleitoral da 61ª Zona, com sede nesta comarca, destinado a atender pagamento de despesas relativas a alistamento no corrente ano, na conformidade da Resolução nº 1.681/74, de 09 de maio de 1.974, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial para concessão do auxílio previsto no artigo anterior, o qual será coberto com recursos provenientes da redução de dotação do Orçamento Geral vigente, a saber:

8c - SETOR DE ENSINO PRIMÁRIO

4.2.1.0.67 - Terreno para a Biblioteca Pública Municipal 15.000,00

T O T A L .. 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 04 dias do mês de junho de 1.974.

LIBERTO MANTOVANI
Diretor Administrativo

Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/MIS*